



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 052/92

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1. Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente :

3. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.01 Setor de Administração
3131.00-3.07.0212.003=Obrigações PatronaisCr\$ 45.000.000,00
3.02 Setor de Finanças
4351.00-3.08.0331.052=Amort.da Dívida Contrat..Cr\$ 110.000.000,00

5. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

5.02 Setor de Saúde e Saneamento
3113.01-13.75.4282.016=Obrigações Patronais ...Cr\$ 15.000.000,00

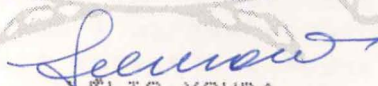
7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.02 Setor de Vias Públicas
3111.05-10.58.5752.019=Pessoal Civil VV.F.Cr\$ 35.000.000,00
7.05 Setor de Estradas Municipais
3113.01-16.88.5342.024=Obrigações Patronais ...Cr\$ 10.000.000,00

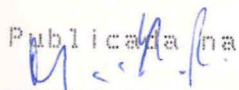
Art. 2. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Art. 3. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992


LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -